



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº01/2025

CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 01.653.199/0001-10.

Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450

Fone: (41) 3392-1717

Endereço eletrônico: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral, e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 109.489,01 (cento e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/03/2025 às 08h30min (horário de Brasília). Até
27/03/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

ABERTURA DE LANCES

De 27/03/2024 às 09:00 min (horário de Brasília)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/03/2025

Horário: 08:30H

Local: CAMPO LARGO - PR

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos: Exclusivo pela plataforma BLL.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral, e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. A licitação será em **único lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Devendo ser apresentado **Planilha de Custo e Formação de Preço**, juntamente com a documentação exigida.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 109.489,01 (cento e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2.** A competição se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto neste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 1.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e aquisição dos produtos, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2025/2026 pela dotação conforme segue:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Sementes, plantas mudas e insumos	001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.31.00	R\$ 45.142,10
Demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.99.00	R\$ 64.346,91

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O cadastro deverá ser feito no site BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Cooperativas, não poderão participar** “De licitações quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.” A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental. Assim, é possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade. Corroborando com essa linha de argumentação, foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei.
- 4.3.8.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.21.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.21.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.21.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.6** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.7** Empresas brasileiras;
- 7.21.8** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.9** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta, **modelo de proposta ANEXO V**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Devendo ser apresentado **Planilha de Custo e Formação de Preço**, juntamente com a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.3.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.3.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final, **ANEXO V** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução nos termos do art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021, optando pelas hipóteses prevista no seu §1º em seus incisos (I, II, III e IV), podendo sob pena ser impedida de assinar o instrumento contratual ou a própria rescisão contratual em sendo o caso, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLL COMPRAS.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao> ou <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Subestação de Enologia Nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - Paraná nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO PROPOSTA AJUSTADA

Campo Largo, 12 de março de 2025.

André Luiz Andrade
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 41/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20/01/2025

Processo Administrativo nº 63943/2024

Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/21

(Art.6º, XXIII e Art.40, §1º)

- 1 **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, a da Lei nº 14.133/21).**
- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo.

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	105636	MÃO DE OBRA, 2 (DOIS) DIAS AO MÊS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, INCLUINDO: CORTE DE GRAMA, PODAS DE ARBUSTOS E ÁRVORES, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS EM CANTEIROS, CALÇADAS E GRAMAS, ADUBAÇÃO, NAS CALÇADAS (UTILIZAR ESCOVA DE AÇO GIRATÓRIA OU FIO DE NYLON NOS PAVERS REMOVENDO TODA E QUALQUER PLANTA QUE CRESCEM NOS ESPAÇOS ENTRE OS BLOQUETES), REORGANIZAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO E REPOSIÇÃO DE FLORES E PLANTAS EM GERAL E MAIS 8 (OITO) VISITAS POR MÊS PARA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA (FOLHAS DE ÁRVORES), REGA DAS PLANTAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À JARDINAGEM, INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (FOLHAS, GALHOS, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA.	Meses	12	R\$ 5.362,24	R\$ 64.346,91
2	103705	ADUBO NPK 10-10-10, SACO COM 50KG.	Un.	3	R\$ 261,70	R\$ 785,10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3	103691	ZAMIOCULCA EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, MÍNIMO 3 HASTES, MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	20	R\$ 74,013	R\$ 1.480,27
4	105653	ARGILA 3222 SACO 50 LITROS	Un.	8	R\$ 64,57	R\$ 516,52
5	105651	CALCÁRIO, SACO COM 50KG.	Un.	5	R\$ 80,87	R\$ 404,33
6	103693	FLORES DA ÉPOCA, CAIXA COM 15 UNIDADES PARA CANTEIROS	Un.	250	R\$ 28,40	R\$ 7.100,00
7	105649	FLORES DO CAMPO, ARRANJO DE MESA DE APROXIMADAMENTE 40CM PARA EVENTOS EM VASO, (OBSERVAÇÃO OS VASOS SERÃO DEVOLVIDOS APÓS O EVENTO)	Un.	12	R\$ 150,81	R\$ 1.809,77
8	105650	GRAMA SÃO CARLOS, EM PLACAS	M²	50	R\$ 14,83	R\$ 741,60
9	103700	GRANILHA BRANCA Nº 3 SACO COM 40KG.	Un.	10	R\$ 27,62	R\$ 276,15
10	105138	PLANTA NATURAL - ROSAS NACIONAIS AVULSAS, COM CORTE DE HASTE DE APROXIMADAMENTE 30 À 40 CM, CORES A DEFINIR	Un.	1000	R\$ 9,78	R\$ 9.777,50
11	103694	TERRA PRETA PENEIRADA, SEM PRAGAS PARA GRAMA.	M³	12	R\$ 229,04	R\$ 2.748,48
12	103697	SUBSTRATO PARA PLANTA - TURFA FÉRTIL, SACO COM 25KG.	Un.	100	R\$ 41,04	R\$ 4.104,00
13	103706	URÉIA, SACO COM 50KG.	Un.	1	R\$ 214,03	R\$ 214,03
14	115774	CITRONELA (CYMBOPOGON WINTERIANUS) EM MUDA, ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLASTICO APROXIMADAMENTE 10CM ALTURA, MÍNIMO DE 30 CM ALTURA DA PLANTA,	Un.	200	R\$ 15,04	R\$ 3.007,50
15	99307	LAVANDA (LAVANDULA SP.) CAIXA COM 15 MUDAS	CAIXA	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,70
16	103698	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, COM 11,5 CM DE ALTURA, EM ROLO COM 50 MTS, FABRICADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, (COR A DEFINIR)	ROLO 50 MTS	6	R\$ 294,41	R\$ 1.766,46
17	115775	PLANTA NATURAL - PALMEIRA CHAMAEDÓREA EM VASO PLÁSTICO DE 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 1(UM) DE ALTURA DA PLANTA, COM NO MÍNIMO 3 HASTES	Un.	20	R\$ 152,32	R\$ 3.046,30
18	115776	PLANTA NATURAL – PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) EM POTE 24, 5 FOLHAS NO MÍNIMO, COM ALTURA MÍNIMA 40 CM DA PLANTA	Un.	5	R\$ 119,66	R\$ 598,28
19	115777	PLANTA NATURAL - LUCKY BAMBOO, VASO 3LT, MÍNIMO 4 HASTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM DA PLANTA	Un.	20	R\$ 174,09	R\$ 3.481,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

20	105637	LÍRIO DA PAZ EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	10	R\$ 45,84	R\$ 458,425
21	105652	CASCA DE PINUS, MÉDIA, POLIDA, SACO COM 5KG	Un.	20	R\$ 40,15	R\$ 802,90
					Total Geral	R\$ 109.489,013

- 1.2** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 1.3** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.
- 1.4** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5** Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.
- 1.6** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei nº 14.133/21)

- 2.1** A necessidade da contratação se faz necessária pela falta de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Câmara Municipal, bem como equipamentos adequados à realização dos serviços, e, de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/18, fica justificada a contratação do serviço.
- 2.2** O objeto da contratação está previsto no Cód. 10 do PCA 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei nº 14.133/21).**
- 3.1** Juntamente com o Empenho, o fiscal de contrato encaminhará o cronograma para a realização dos serviços conforme quantidade estipulada nesse termo de referência.
- 3.2** A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de jardinagem em geral e fornecer insumos, demais equipamentos e produtos necessários de acordo com as normas sanitárias e legais.
- 3.3** Os serviços tratam de 2 (duas) visitas ao mês para a manutenção e conservação geral do jardim que inclui: corte de grama e limpeza, podas de arbustos e árvores com a devida remoção, limpeza e controle de pragas, formigueiros e ervas daninhas em canteiros, calçadas e gramas, adubação em geral, nas calçadas utilizar escova de aço giratória ou fio de nylon nos pavers, removendo toda e qualquer planta que crescem nos espaços entre os bloquetes, reorganização ou implantação de canteiros, plantio e reposição de flores e plantas em geral e mais 8 (oito) visitas durante o mês para conservação da limpeza sendo: recolhimento das folhas de árvores do pátio e do gramado, rega e limpeza das plantas internas e externas, bem como os demais serviços referentes à jardinagem, inclusive com a remoção de todos os resíduos gerados (folhas, galhos, etc.) por conta da contratada. Obs: Utilizar redes de proteção para veículos, equipamentos e áreas envidraçadas em geral que necessitem de proteção.
- 3.4** A empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal, no que couber, os produtos a serem utilizados dentro do prazo de validade, conforme o procedimento a ser realizado.
- 3.5** A empresa deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade para a execução do objeto, conforme legislação local, estadual e federal específica; adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;
- 3.6** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde dos profissionais, devendo ser evitada a exposição dos mesmos e de terceiros aos produtos aplicados, seguindo as orientações das autoridades sanitárias vigentes.
- 3.7** A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários para a mão de obra do jardim e todos os equipamentos de segurança a seus colaboradores de acordo com cada atividade a ser executada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5 Vistoria:**
 - 4.5.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com o setor de Administração, pelo telefone (41)3392-1717 com Claudio Graziani.
 - 4.5.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 4.5.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.6** São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
 - 4.6.1** Consiga entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
 - 4.6.2** Planeje previamente suas atividades;
 - 4.6.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
 - 4.6.4** Emitir relatório dos serviços prestados.
 - 4.6.5** A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
 - 4.6.6** Iniciar os serviços licitados, com o prazo de atendimento de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Câmara ou 02 (duas) horas em caso de urgência;
 - 4.6.7** Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da NOTA DE EMPENHO emitida pela Câmara, sob pena de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6.8** Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.6.9** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.6.10** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.6.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea e da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1** A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no procedimento realizado até o adimplemento total da prestação dos serviços.
- 5.2** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/ata.
- 5.3** A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.4** A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato/ata.
- 5.5** A empresa vencedora deverá providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.
- 5.6** A empresa vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f da Lei nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 **A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por Claudio Graziani designado pela Portaria nº48/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).**
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata.
- 6.8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10** O Fiscal de Contratos, com o auxílio do Gestor de Contratos, elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g da Lei nº 14.133/21)

- 7.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês, com a descrição dos serviços prestados e dos itens entregues e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.
- 7.2** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 7.2.1** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 7.2.2** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 7.2.3** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 7.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 7.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 7.2.6** Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.6.1** Cópia do Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.6.2** Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 7.2.6.3** Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 7.2.6.4** Cópia das guias pagas de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 7.2.6.5** Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 7.2.6.6** Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.
- 7.3** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 7.4** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 7.5** **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 7.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$**
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 7.8** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 7.9** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.10** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 8** **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021);**
- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2** Forma de execução do serviço de jardinagem: Indireta, empreitada por preço global.
- 8.3** Forma de Fornecimento das plantas, flores, insumos, etc.: Entrega parcelada de acordo com a necessidade da contratante.
- 8.4** Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.4.1** mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.4.2** Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.9.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.9.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.9.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.9.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.9.2.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

8.9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.9.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.9.3.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.9.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.9.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.9.4.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.9.4.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.9.4.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.9.5 Declaração unificada** de cumprimento aos requisitos de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; declaração de que o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declaração de que não possuem vínculo de parentesco;

- 8.9.6** Declaração de vistoria prévia ou declaração de dispensa de vistoria prévia, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço e entrega dos demais itens;

- 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021);**

- 9.1** As estivas de valor e os preços unitário referenciais encontram-se previstos em tabela constante no Item 1 do presente documento.

- 9.2** As memórias de cálculo e demais documentos encontram-se disponíveis nos autos deste procedimento de contratação.

- 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021);**

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

- 10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.39.99.99 e 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.30.31.00

Descrição	Dotação	Valor
Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.99.99	R\$ 64.346,91
Sementes, mudas de plantas e insumos	33.90.30.31.00	R\$ 45.142,10

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor de Compras e Licitações

Processo: 63943/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2 A Câmara Municipal de Campo Largo necessita de tal serviço para manter a conservação e manutenção do patrimônio público, mantendo o ambiente externo e interno da Câmara Municipal com uma boa aparência.

1.3 A manutenção e conservação das áreas verdes da Câmara Municipal de Campo Largo são constituídas, em regra, por atividade de execução indireta, razão pela qual tem se promovido terceirização dos serviços da espécie. Por se tratar de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente dos servidores da Câmara, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realiza-los.

1.4 O serviço deve ser contratado de forma continua com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a prestação de serviços a constante manutenção do ambiente externo e interno desta casa de Leis.

1.5 É dever do órgão público zelar pelo patrimônio, pela saúde e bem estar dos seus servidores, colaboradores e população em geral, e, considerando que os serviços ora contratados visam preservar o ambiente limpo, através dos serviços de corte de gramas, podas de árvores, galhos, plantas e folhas, tem-se com isso, o objetivo de evitar a proliferação de pragas e vetores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 38 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023; O PCA de 2025, será informado no Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.

3.2 A forma de execução do serviço de jardinagem: Indireta, empreitada por preço global, tendo em vista ser técnica e economicamente mais viável para esta Câmara Municipal, pois trará economicidade para a administração pública em escala devido a logística de entregar, plantar, realizar a rega, adubação e os demais cuidados;

3.3 A Forma de Fornecimento das plantas, flores insumos, etc.: Entrega parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

3.4 Os serviços devem ser prestados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;

3.5 O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, 2 (dois) dias ao mês, de manutenção e conservação de jardins durante o período contratado, incluindo: corte de grama, podas de arbustos e árvores, limpeza e controle de pragas e ervas daninhas em canteiros, calçadas e gramas, adubação, reorganização ou implantação de canteiros novos, plantio e reposição de flores e plantas em geral, e mais 8 (dias) vezes por mês para conservação da limpeza (folhas de árvores), rega das plantas internas e externas, podendo chegar a quantas vezes forem necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do presente objeto, durante todo o período contratado, inclusive com a remoção de todos os resíduos gerados (folhas, galhos, etc..) por conta da contratada.

3.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Todo o material necessário para a prestação do serviço, bem como produtos, ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

3.8 É FACULTADA a realização de vistoria para verificação da localização e das condições inerentes ao Objeto em questão, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir, às próprias custas, TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

3.9 O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade em relação aos insumos e materiais utilizados na execução do objeto.

4.0 Não será admitida a subcontratação do objeto

4.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Pela experiência acumulada de contratos anteriores com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.
105636	MÃO DE OBRA, 2 (DOIS) DIAS AO MÊS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, INCLUINDO: CORTE DE GRAMA, PODAS DE ARBUSTOS E ÁRVORES, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS EM CANTEIROS, CALÇADAS E GRAMAS, ADUBAÇÃO, NAS CALÇADAS (UTILIZAR ESCOVA DE AÇO GIRATÓRIA OU FIO DE NAYLON NOS PAVERS REMOVENDO TODA E QUALQUER PLANTA QUE CRESCEM NOS ESPAÇOS ENTRE OS BLOQUETES), REORGANIZAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO E REPOSIÇÃO DE FLORES E PLANTAS EM GERAL E MAIS 8 (OITO) DIAS POR MÊS PARA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA (FOLHAS DE ÁRVORES), REGA DAS PLANTAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À JARDINAGEM, INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (FOLHAS, GALHOS, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA.	Meses	12
103705	ADUBO NPK 10-10-10, SACO COM 50KG.	Un.	3
103691	PLANTA NATURAL- ZAMIOCULCA EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, MÍNIMO 3 HASTES, MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	20
105653	ARGILA 3222 SACO 50 LITROS	Un.	8
105651	CALCÁRIO, SACO COM 50KG.	Un.	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

103693	FLORES DA ÉPOCA, CAIXA COM 15 UNIDADES PARA CANTEIROS	Un.	250
105649	FLORES DO CAMPO, ARRANJO DE MESA DE APROXIMADAMENTE 40CM PARA EVENTOS EM VASO, (OBSERVAÇÃO OS VASOS SERÃO DEVOLVIDOS APÓS O EVENTO)	Un.	12
105650	GRAMA SÃO CARLOS, EM PLACAS	M²	50
103700	GRANILHA BRANCA Nº 3 SACO COM 40KG.	Un.	10
105138	PLANTA NATURAL - ROSAS NACIONAIS AVULSAS, COM CORTE DE HASTE DE APROXIMADAMENTE 30 À 40 CM, CORES A DEFINIR	Un.	1000
103694	TERRA PRETA PENEIRADA, SEM PRAGAS PARA GRAMA.	M³	12
103697	SUBSTRATO PARA PLANTA - TURFA FÉRTIL, SACO COM 25KG.	Un.	100
103706	URÉIA, SACO COM 50KG.	Un.	1
115774	PLANTA NATURAL - CITRONELA (CYMBOPOGON WINTERIANUS) EM MUDA, ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 10CM ALTURA, MÍNIMO DE 30 CM ALTURA DA PLANTA,	Un.	200
99307	LAVANDA (LAVANDULA SP.) CAIXA COM 15 MUDAS	CAIXA	50
103698	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, COM 11,5 CM DE ALTURA, EM ROLO COM 50 MTS, FABRICADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, (COR A DEFINIR)	ROLO 50 MTS	6
115775	PLANTA NATURAL - PALMEIRA CHAMAEDÓREA EM VASO PLÁSTICO DE 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 1(UM) DE ALTURA DA PLANTA, COM NO MÍNIMO 3 HASTES	Un.	20
115776	PLANTA NATURAL - PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) EM POTE 24, 5 FOLHAS NO MÍNIMO, COM ALTURA MÍNIMA 40 CM DA PLANTA	Un.	5
115777	PLANTA NATURAL - LUCKY BAMBOO, VASO 3LT, MÍNIMO 4 HASTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM DA PLANTA	Un.	20
105637	LÍRIO DA PAZ EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	10
105652	CASCA DE PINUS, MÉDIA, POLIDA, SACO COM 5KG	Un.	20

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para a necessidade informada no item 1 deste documento, tem-se duas soluções possíveis em uma análise preliminar: a) os serviços de limpeza e jardinagem serem realizados por funcionários do Câmara ou b) contratação de empresa do ramo que realize a atividade solicitada.

5.2 Na primeira opção, seria necessário que o Câmara tivesse funcionários específicos para as atividades de jardinagem. Essa opção não é a adequada para o Câmara, uma vez que a limpeza necessária nos locais não precisa ser realizada diariamente e a jardinagem é somente executada duas vezes na semana. Ainda, deve-se pontuar que o Decreto nº 9.507/2018 de 21 de setembro de 2018, autorizam que a Administração Pública terceirize atividades que não estejam ligadas diretamente à atividade-fim da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

instituição. É importante salientar que a Administração Pública deve se pautar pelos critérios de eficiência e produtividade, portanto, ter funcionários próprios que não serão utilizados de forma integral, mesmo que o expediente seja reduzido, não é o ideal.

5.3 Na segunda opção, a situação é totalmente diferente, pois, as empresas que atuam no ramo de jardinagem, já possuem pessoal especializado na área devidamente qualificados com ferramentas e equipamentos próprios para as demandas, sendo uma das exigências que devem ser solicitadas na contratação. Ainda, as empresas são conhecedoras do mercado em que atuam e possuem informações "privilegiadas" e poder de barganha perante os fornecedores para adquirir produtos e equipamentos que muitas vezes são utilizados em escala e especificação industrial.

Dessa forma, a segunda opção foi a escolhida para continuar atendendo a demanda da Câmara.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio, os itens semelhantes encontrados no Menor preço e as propostas enviadas pelas empresas, e editais que obtiveram o valor máximo a ser registrado para a Ata de registro de preço é de R\$ 109.489,01 (cento e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo), estão anexos ao processo e contidos na tabela abaixo:

Número / Ano:	30 / 2024	Data de Emissão:	30/10/2024	Data Validade:	Prazo de Pgto.:
Item: 1	Unidade: ANO				
Quantidade: 12	Preço Médio Unit.: R\$5 362,24		Preço Médio: R\$64.346,91		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (5362.2425) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 105636 - MÃO DE OBRA, 2 (DOIS) DIAS AO MÊS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, INCLUINDO: CORTE DE GRAMA, PODAS DE ARBUSTOS E ÁRVORES, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS EM CANTEIROS, CALÇADAS E GRAMAS, ADUBAÇÃO, NAS CALÇADAS (UTILIZAR ESCOVA DE AÇO GIRATÓRIA OU FIO DE NAYLON NOS PAVERS REMOVENDO TODA E QUALQUER PLANTA QUE CRESCEM NOS ESPAÇOS ENTRE OS BLOQUETES), REORGANIZAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO E REPOSIÇÃO DE FLORES E PLANTAS EM GERAL E MAIS 8 (OITO) DIAS POR MÊS PARA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA (FOLHAS DE ÁRVORES), REGA DAS PLANTAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À JARDINAGEM, INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (FOLHAS, GALHOS, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA.					
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor	
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$3.348,97	R\$40.187,64	Sim	
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$4.800,00	R\$57.600,00	Não	
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$6.300,00	R\$75.600,00	Não	
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$7.000,00	R\$84.000,00	Não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Item: 2		Unidade: UN			
Quantidade: 3		Preço Médio Unit.: R\$261,70		Preço Médio: R\$785,10	
Produto: 103705 - ADUBO NPK 10-10-10, SACO COM 50KG.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.			R\$280,00	R\$840,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA			R\$260,00	R\$780,00	Não
65324 - AGEMPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			R\$323,00	R\$969,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			R\$183,80	R\$551,40	Sim

Item: 3		Unidade: UN		
Quantidade: 20		Preço Médio Unit.: R\$74,01		
		Preço Médio: R\$1.480,27		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (74.01333333333334) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.				
Produto: 103691 - PLANTA NATURAL - ZAMIOCULCA EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, MÍNIMO 3 HASTES, COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$38,00	R\$760,00	Sim
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$53,40	R\$1.068,00	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$75,00	R\$1.500,00	Não
54225 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$72,68	R\$1.453,60	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$60,00	R\$1.200,00	Não
4941055 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA - 5A. REGIÃO		R\$145,00	R\$2.900,00	Não

Item: 4	Unidade: UN			
Quantidade: 8	Preço Médio Unit.: R\$64,56	Preço Médio: R\$516,52		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (64.56500000000001) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.				
Produto: 105653 - ARGILA 3222 SACO 50 LITROS				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
65324 - AGEMPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$71,00	R\$568,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$65,00	R\$520,00	Não
54225 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$80,42	R\$643,36	Não
1216042879 - MUNICIPIO DE PERITIBA		R\$75,03	R\$600,24	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$55,00	R\$440,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$40,94	R\$327,52	Sim

Número / Ano: 30 / 2024		Data de Emissão: 30/10/2024		Data Validade:	Prazo de Pgto.:
Item: 5		Unidade: UN			
Quantidade: 5		Preço Médio Unit.: R\$80,87		Preço Médio: R\$404,33	
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (80.866) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 105651 - CALCÁRIO, SACO COM 50KG.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			R\$37,13	R\$185,65	Não
54281 - PREFEITURA SANTA BARBARA			R\$29,20	R\$146,00	Sim
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.			R\$90,00	R\$450,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA			R\$40,00	R\$200,00	Não
65324 - AGEMPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			R\$208,00	R\$1.040,00	Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Item: 6		Unidade: UN			
Quantidade: 250		Preço Médio Unit.: R\$28,40		Preço Médio: R\$7.100,00	
Produto: 103693 - FLORES DA ÉPOCA, CAIXA COM 15 UNIDADES PARA CANTEIROS					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESETACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			R\$39,00	R\$9.750,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			R\$20,00	R\$5.000,00	Sim
1216042879 - MUNICIPIO DE PERITIBA			R\$23,00	R\$5.750,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.			R\$25,00	R\$6.250,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA			R\$35,00	R\$8.750,00	Não

Item: 7	Unidade: UN			
Quantidade: 12	Preço Médio Unit.: R\$150,81	Preço Médio: R\$1.809,77		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (150.81400000000002) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.				
Produto: 105649 - FLORES DO CAMPO, ARRANJO DE MESA DE APROXIMADAMENTE 40CM PARA EVENTOS EM VASO, (OBSERVAÇÃO OS VASOS SERÃO DEVOLVIDOS APÓS O EVENTO)				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$180,00	R\$2.160,00	Não
1216042879 - MUNICIPIO DE PERITIBA		R\$130,84	R\$1.570,08	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESETACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$162,00	R\$1.944,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$91,23	R\$1.094,76	Sim
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$190,00	R\$2.280,00	Não

Item: 8	Unidade: M2			
Quantidade: 50	Preço Médio Unit.: R\$14,83			
Preço Médio: R\$741,60				
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (14.831999999999999) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.				
Produto: 105650 - GRAMA SÃO CARLOS, EM PLACAS				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$13,00	R\$650,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$18,00	R\$900,00	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESETACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$20,00	R\$1.000,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$10,12	R\$506,00	Sim
54535 - PREFEITURA DE BRUSQUE		R\$13,04	R\$652,00	Não

Item: 9		Unidade: UN			
Quantidade: 10		Preço Médio Unit.: R\$27,61		Preço Médio: R\$276,15	
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (27.615000000000002) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 103700 - GRANILHA BRANCA Nº 3 SACO COM 40KG.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA			R\$28,00	R\$280,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.			R\$25,00	R\$250,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			R\$18,46	R\$184,60	Sim
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESETACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			R\$39,00	R\$390,00	Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Item: 12		Unidade: UN		
Quantidade: 100		Preço Médio Unit.: R\$41,04		Preço Médio: R\$4.104,00
Produto: 103697 - SUBSTRATO PARA PLANTA - TURFA FÉRTIL, SACO COM 25KG.				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$24,47	R\$2.447,00	Sim
54225 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$46,01	R\$4.601,00	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$67,00	R\$6.700,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$38,00	R\$3.800,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$35,00	R\$3.500,00	Não
1216042879 - MUNICIPIO DE PERITIBA		R\$35,76	R\$3.576,00	Não

Item: 10		Unidade: UN	
Quantidade: 1.000		Preço Médio Unit.: R\$9,78	
		Preço Médio: R\$9.777,50	
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (9.7775) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.			
Produto: 105138 - PLANTA NATURAL - ROSAS NACIONAIS AVULSAS, COM CORTE DE HASTE DE APROXIMADAMENTE 30 À 40 CM, CORES A DEFINIR			

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$6,11	R\$6.110,00	Sim
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$11,00	R\$11.000,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$10,00	R\$10.000,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$12,00	R\$12.000,00	Não

Item: 11		Unidade: M3		
Quantidade: 12		Preço Médio Unit.: R\$229,04		Preço Médio: R\$2.748,48
Produto: 103694 - TERRA PRETA PENEIRADA, SEM PRAGAS PARA GRAMA.				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$181,16	R\$2.173,92	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$125,00	R\$1.500,00	Sim
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$280,00	R\$3.360,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA		R\$330,00	R\$3.960,00	Não

Item: 13		Unidade: UN		
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$214,03		Preço Médio: R\$214,03
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (214.0283333333334) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.				
Produto: 103706 - URÉIA, SACO COM 50KG.				
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$250,00	R\$250,00	Não
54281 - PREFEITURA SANTA BARBARA		R\$193,24	R\$193,24	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$186,69	R\$186,69	Não
1216042879 - MUNICIPIO DE PERITIBA		R\$166,24	R\$166,24	Sim
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$298,00	R\$298,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$190,00	R\$190,00	Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Número / Ano:		30 / 2024		Data de Emissão:		30/10/2024		Data Validade:				Prazo de Pgto.:			
Item: 14				Unidade: UNID											
Quantidade: 200				Preço Médio Unit.: R\$15,04				Preço Médio: R\$3.007,50							
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (15.0375) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.															
Produto: 115774 - PLANTA NATURAL - CITRONELA (CYMBOPOGON WINTERIANUS) EM MUDA, ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLASTICO APROXIMADAMENTE 10CM ALTURA, MÍNIMO DE 30 CM ALTURA DA PLANTA,															
Fornecedor				Marca				Cotação Unitária		Valor Total		Vencedor			
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA								R\$22,00		R\$4.400,00		Não			
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA								R\$25,00		R\$5.000,00		Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO								R\$8,15		R\$1.630,00		Não			
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.								R\$5,00		R\$1.000,00		Sim			
Item: 15				Unidade: CX 15UN											
Quantidade: 50				Preço Médio Unit.: R\$40,45				Preço Médio: R\$2.022,70							
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (40.454) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.															
Produto: 99307 - LAVANDA (LAVANDULA SP.) CAIXA COM 15 MUDAS - MUDAS MEDICINAIS E TEMPEROS. AS PLANTAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES FITOSSANITÁRIAS, LIVRES DE QUALQUER TIPO DE PRAGAS OU DOENÇAS, COM APARÊNCIA E ESTADO VIGOROSO.															
Fornecedor				Marca				Cotação Unitária		Valor Total		Vencedor			
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.								R\$35,00		R\$1.750,00		Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO								R\$30,26		R\$1.513,00		Sim			
54225 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO								R\$47,01		R\$2.350,50		Não			
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA								R\$42,00		R\$2.100,00		Não			
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA								R\$48,00		R\$2.400,00		Não			
Item: 16				Unidade: ROLO											
Quantidade: 6				Preço Médio Unit.: R\$294,41				Preço Médio: R\$1.766,46							
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (294.40999999999997) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.															
Produto: 103698 - LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, COM 11,5 CM DE ALTURA, EM ROLO COM 50 MTS, FABRICADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, (COR A DEFINIR)															
Fornecedor				Marca				Cotação Unitária		Valor Total		Vencedor			
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA								R\$305,00		R\$1.830,00		Não			
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA								R\$320,00		R\$1.920,00		Não			
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.								R\$325,00		R\$1.950,00		Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO								R\$227,64		R\$1.365,84		Sim			
Item: 17				Unidade: UNID											
Quantidade: 20				Preço Médio Unit.: R\$152,31				Preço Médio: R\$3.046,30							
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (152.315) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.															
Produto: 115775 - PLANTA NATURAL - PALMEIRA CHAMAEDÓREA EM VASO PLÁSTICO DE 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 1(UM) DE ALTURA DA PLANTA, COM NO MÍNIMO 3 HASTES															
Fornecedor				Marca				Cotação Unitária		Valor Total		Vencedor			
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA								R\$210,00		R\$4.200,00		Não			
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.								R\$120,00		R\$2.400,00		Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO								R\$111,26		R\$2.225,20		Sim			
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA								R\$168,00		R\$3.360,00		Não			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Número / Ano: 30 / 2024 Data de Emissão: 30/10/2024 Data Validade: Prazo de Pgto.:

Item: 18 Unidade: UNID
Quantidade: 5 Preço Médio Unit.: R\$119,66 Preço Médio: R\$598,27
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (119.655) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.
Produto: 115776 - PLANTA NATURAL - PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) EM POTE 24, 5 (CINCO) FOLHAS NO MÍNIMO, COM ALTURA MÍNIMA 40 CM

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$165,00	R\$825,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$70,00	R\$350,00	Sim
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$165,00	R\$825,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$78,62	R\$393,10	Não

Item: 19 Unidade: UNID
Quantidade: 20 Preço Médio Unit.: R\$174,09 Preço Médio: R\$3.481,80
Produto: 115777 - PLANTA NATURAL - LUCKY BAMBOO, VASO 3LT, MÍNIMO 4 HASTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM DA PLANTA

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$190,00	R\$3.800,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$102,36	R\$2.047,20	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$324,00	R\$6.480,00	Não
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$80,00	R\$1.600,00	Sim

Item: 20 Unidade: UN
Quantidade: 10 Preço Médio Unit.: R\$45,84 Preço Médio: R\$458,43
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (45.8425) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.
Produto: 105637 - PLANTA NATURAL - LÍRIO DA PAZ EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$45,00	R\$450,00	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$33,00	R\$330,00	Sim
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$35,37	R\$353,70	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$70,00	R\$700,00	Não

Item: 21 Unidade: UN
Quantidade: 20 Preço Médio Unit.: R\$40,15 Preço Médio: R\$802,90
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (40.144999999999996) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.
Produto: 105652 - CASCA DE PINUS, MÉDIA, POLIDA, SACO COM 5KG

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$23,58	R\$471,60	Sim
1222414 - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.		R\$35,00	R\$700,00	Não
67628 - SERGIO MIGUEL PEREIRA E CIA LTDA		R\$38,00	R\$760,00	Não
65324 - AGEPLAN ENGENHARIA REPRESENTACAO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		R\$64,00	R\$1.280,00	Não

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado no Estudo Preliminar, abrange contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo, necessitando de tal serviço para manter a conservação e manutenção do patrimônio público, mantendo o ambiente externo e interno da Câmara Municipal com uma boa aparência. É dever do órgão público zelar pelo patrimônio, pela saúde e bem estar dos seus servidores, colaboradores e população em geral, e, considerando que os serviços ora contratados visam preservar o ambiente limpo, através dos serviços de corte de gramas, podas de árvores, galhos, plantas e folhas, tem-se com isso, o objetivo de evitar a proliferação de pragas e vetores.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O objeto em questão não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de jardinagem. Neste sentido a fragmentação entre duas ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução, visto que pode ocorrer transferências de responsabilidade entre as contratadas, além de tornar mais dispendiosa a fiscalização e gestão. Assim se justifica a licitação, por empresa única.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação manter o ambiente externo através dos serviços de jardins, flores, plantas, cortes de grama, podas de árvores, galhos, plantas e folhas, tem-se com isso, o objetivo de evitar a proliferação de pragas e vetores, e interno com vasos, flores, plantas, com boa aparência e em bom estado de conservação.

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

10.2 Cabe a administração adotar previamente providências quanto a capacitação para fiscalização e gestão contratual dos servidores designados (fiscais/gestor).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estado, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo;

14 ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações mitigação
1.	Entrega de objeto fora das especificações contidas no ETP	Baixa	Alto	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações técnicas do itens.	Notificar a Empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados	Fiscais de contrato e Gestor
2.	Fornecedor habilitado com proposta inexequível	Baixa	Alto	Estabelecer critérios de preço levando a oscilação de mercado.	Julgar propostas de menor preço considerando vantajosidade à economicidade.	Agentes de contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.	Planejamento de quantitativos inadequado	Baixa	Alto	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades da administração	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar o consumo e o histórico das contratações anteriores	Administração Fiscais de contrato e Gestor
4.	Falta de pesquisa de preço abrangente	Baixa	Alto	Realizar pesquisas adequadas no mercado	Efetuar a revisão nas propostas obtidas	Agentes de contratação

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência **alta** e impacto **alto** foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado pelos responsáveis pelas ações para a mitigação.**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 132/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2025

CONTRATO N° XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente em Cidade/Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 63943/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2025**, que gerou **O MINUTA DE CONTRATO nº XX/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: (art. 92, I);

1.1. Objeto

10.3 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo. cujos custos e despesas já estão inclusos na proposta, conforme exigência do Edital de Licitação e seus anexos.

1.1.1. Tabela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	105636	MÃO DE OBRA, 2 (DOIS) DIAS AO MÊS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, INCLUINDO: CORTE DE GRAMA, PODAS DE ARBUSTOS E ÁRVORES, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS EM CANTEIROS, CALÇADAS E GRAMAS, ADUBAÇÃO, NAS CALÇADAS (UTILIZAR ESCOVA DE AÇO GIRATÓRIA OU FIO DE NYLON NOS PAVERS REMOVENDO TODA E QUALQUER PLANTA QUE CRESCEM NOS ESPAÇOS ENTRE OS BLOQUETES), REORGANIZAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO E REPOSIÇÃO DE FLORES E PLANTAS EM GERAL E MAIS 8 (OITO) VISITAS POR MÊS PARA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA (FOLHAS DE ÁRVORES), REGA DAS PLANTAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À JARDINAGEM, INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (FOLHAS, GALHOS, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA.	Meses	12		
2	103705	ADUBO NPK 10-10-10, SACO COM 50KG.	Un.	3		
3	103691	ZAMIOCULCA EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, MÍNIMO 3 HASTES, MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	20		
4	105653	ARGILA 3222 SACO 50 LITROS	Un.	8		
5	105651	CALCÁRIO, SACO COM 50KG.	Un.	5		
6	103693	FLORES DA ÉPOCA, CAIXA COM 15 UNIDADES PARA CANTEIROS	Un.	250		
7	105649	FLORES DO CAMPO, ARRANJO DE MESA DE APROXIMADAMENTE 40CM PARA EVENTOS EM VASO, (OBSERVAÇÃO OS VASOS SERÃO DEVOLVIDOS APÓS O EVENTO)	Un.	12		
8	105650	GRAMA SÃO CARLOS, EM PLACAS	M²	50		
9	103700	GRANILHA BRANCA Nº 3 SACO COM 40KG.	Un.	10		
10	105138	PLANTA NATURAL - ROSAS NACIONAIS AVULSAS, COM CORTE DE HASTE DE APROXIMADAMENTE 30 À 40 CM, CORES A DEFINIR	Un.	1000		
11	103694	TERRA PRETA PENEIRADA, SEM PRAGAS PARA GRAMA.	M³	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12	103697	SUBSTRATO PARA PLANTA - TURFA FÉRTIL, SACO COM 25KG.	Un.	100		
13	103706	URÉIA, SACO COM 50KG.	Un.	1		
14	115774	CITRONELA (CYMBOPOGON WINTERIANUS) EM MUDA, ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 10CM ALTURA, MÍNIMO DE 30 CM ALTURA DA PLANTA,	Un.	200		
15	99307	LAVANDA (LAVANDULA SP.) CAIXA COM 15 MUDAS	CAIXA	50		
16	103698	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, COM 11,5 CM DE ALTURA, EM ROLO COM 50 MTS, FABRICADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, (COR A DEFINIR)	ROLO 50 MTS	6		
17	115775	PLANTA NATURAL - PALMEIRA CHAMAEDÓREA EM VASO PLÁSTICO DE 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 1(UM) DE ALTURA DA PLANTA, COM NO MÍNIMO 3 HASTES	Un.	20		
18	115776	PLANTA NATURAL – PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) EM POTE 24, 5 FOLHAS NO MÍNIMO, COM ALTURA MÍNIMA 40 CM DA PLANTA	Un.	5		
19	115777	PLANTA NATURAL - LUCKY BAMBOO, VASO 3LT, MÍNIMO 4 HASTES, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM DA PLANTA	Un.	20		
20	105637	LÍRIO DA PAZ EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	10		
21	105652	CASCA DE PINUS, MÉDIA, POLIDA, SACO COM 5KG	Un.	20		
					Total Geral	

1.2. Elementos característicos

- 1.2.1. Os elementos característicos do objeto estão previstos pormenorizadamente no anexo I – Termo de referência e nos demais documentos vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar

2.1.1.2. O Termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1.3. O Edital da licitação;

2.1.1.4. A Proposta do licitante vencedor;

2.1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

3.1. Legislação aplicável

3.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, que melhor tutelem o interesse público.

3.2. Quanto aos casos omissos

3.2.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)

4.1. Regime de execução

4.1.1. Indireta, empreitada por preço global e entrega parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)

5.1. Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Condições de pagamento e os critérios.

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.2.3. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

5.2.4. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5.2.7. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.9.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 5.2.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.2.11.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 5.2.12.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.2.13. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

5.2.14. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

5.3. Repactuação

5.3.1. não se aplica pois é sem dedicação exclusiva de mão de obra

5.4. Periodicidade do reajustamento de preços

5.4.1. Os reajustes de preço se darão anualmente, mas nunca no prazo inferior a 12 meses iniciais da execução contratual.

5.4.2. O reajuste, se for o caso, será utilizado o índice IPCA, tendo como base os últimos 12 meses.

5.5. Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.5.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5.2. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição

6.2. não se aplica ao objeto;

6.3. Prazo para liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

situação, sem ônus à contratante;

- 6.3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao se for o caso SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (**Cláusula Quinta**).
- 6.3.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.3.6.** Constatando-se, se for o caso junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, após protocolo da nota fiscal.

6.5. Forma de pagamento

- 6.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)

7.1. Etapas de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Início da execução do objeto de dará com emissão do empenho.

7.1.2. Os serviços de execução poderão ser realizados dentro do horário normal/padrão de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, podendo ser executados fora destes dias e horários sob autorização por escrito da fiscalização, caso seja conveniente para o pleno cumprimento objeto;

7.2. Entrega do objeto

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2.2. Quanto a qualidade dos insumos, a contratada deve seguir as especificações constante no ETP, TR, e nos demais documentos vinculados.

7.3. Observações

7.3.1. A especificação da Garantia do Serviço (art.40, § 1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021)

7.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e insumos se aplicável é aquele estabelecido no código civil Lei 10.406, de 2002.

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

7.4.1.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) O fiscal será realizará por meio de vistoria do objeto e mediante comprovação de que todos os serviços contratados e os insumos foram entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).

8.1. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

- a) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.99.99: (Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
- b) 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.31.00 (Sementes, mudas de plantas e insumos).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO. (Art, 92, XII)

9.1. Garantias

9.1.1. no presente objeto não se aplica garantia de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)

10.1. Vigência

10.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **meses** contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município Campo Largo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Prorrogação

10.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.2.4. Fica estabelecido que a Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo qualquer prorrogação sujeita à análise e decisão exclusiva da Contratante, de acordo com os termos estabelecidos neste contrato.

10.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

10.2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV, XVI..... e XVII.....);

11.1. Direitos e as responsabilidades contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.1.8.** Cientificar o órgão de representação Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

11.2. Direitos e as responsabilidades contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2.** Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o senhor(a) XXXXXXXX, Tel: (XX) XXXXXXXXXXXX ou (XX) XXXXXXXX, E-mail, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 11.2.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).
- 11.2.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.7.1.** Não há vínculo de subordinação entre a Câmara Municipal de Campo Largo e o Funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 48, III da lei 14.133/2021.
- 11.2.7.2.** vedado de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, nos termos do art. 48, IV da lei 14.133/2021).
- 11.2.7.3.** Vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, VI da lei 14.133/2021).
- 11.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.2.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução do objeto ou instrumento congênere.
- 11.2.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

11.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

11.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.3. Penalidades cabíveis

11.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa**:
 - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.3.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XVIII](#))

12.1. Gestão contratual

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. Local e Horário da Prestação de Serviços

12.2.1. Os serviços serão prestados, e os insumos entregues na Rua da Subestação de Enologia, 2008 - Vila Bancaria - Campo Largo/PR,

12.3. Preposto

12.3.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.4. Fiscalização

12.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato e pelo Gestor de contratos como segue: servidores(as) Claudio Graziani e Giovane dos Santos designada pelas Portarias nº 42/2025, respectivamente ou pelos respectivos substitutos caso ocorra. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Fiscalização Técnica

- 12.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.5.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.5.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 12.5.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.6. Fiscalização Administrativa

- 12.6.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.7. Gestor de contrato

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2)

15.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

- 18.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 18.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 18.3.** Fiscalizar sua execução; e
- 18.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, de de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães

.....
Representada por

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V- MODELO PROPOSTA AJUSTADA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº XX/2025.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	105636	MÃO DE OBRA, 2 (DOIS) DIAS AO MÊS, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, INCLUINDO: CORTE DE GRAMA, PODAS DE ARBUSTOS E ÁRVORES, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS EM CANTEIROS, CALÇADAS E GRAMAS, ADUBAÇÃO, NAS CALÇADAS (UTILIZAR ESCOVA DE AÇO GIRATÓRIA OU FIO DE NAYLON NOS PAVERS REMOVENDO TODA E QUALQUER PLANTA QUE CRESCEM NOS ESPAÇOS ENTRE OS BLOQUETES), REORGANIZAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO E REPOSIÇÃO DE FLORES E PLANTAS EM GERAL E MAIS 8	Meses	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		(OITO) DIAS POR MÊS PARA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA (FOLHAS DE ÁRVORES), REGA DAS PLANTAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À JARDINAGEM, INCLUSIVE COM A REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (FOLHAS, GALHOS, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA.				
2	103705	ADUBO NPK 10-10-10, SACO COM 50KG.	Un.	3	R\$	R\$
3	103691	PLANTA NATURAL - ZAMIOCULCA EM VASO Nº 15, VOLUME DE SUBSTRATO 1(UM) LITRO, MÍNIMO 3 HASTES, MÍNIMO 30CM DE ALTURA DA PLANTA.	Un.	20	R\$	R\$
4	105653	ARGILA 3222 SACO 50 LITROS	Un.	8	R\$	R\$
5	105651	CALCÁRIO, SACO COM 50KG.	Un.	5	R\$	R\$
6	103693	FLORES DA ÉPOCA, CAIXA COM 15 UNIDADES PARA CANTEIROS	Un.	250	R\$	R\$
7	105649	FLORES DO CAMPO, ARRANJO DE MESA DE APROXIMADAMENTE 40CM PARA EVENTOS EM VASO, (OBSERVAÇÃO OS VASOS SERÃO DEVOLVIDOS APÓS O EVENTO)	Un.	12	R\$	R\$
8	105650	GRAMA SÃO CARLOS, EM PLACAS	M²	50	R\$	R\$
9	103700	GRANILHA BRANCA Nº 3 SACO COM 40KG.	Un.	10	R\$	R\$
10	105138	PLANTA NATURAL - ROSAS NACIONAIS AVULSAS, COM CORTE DE HASTE DE APROXIMADAMENTE 30 À 40 CM, CORES A DEFINIR	Un.	1000	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11	103694	TERRA PRETA PENEIRADA, SEM PRAGAS PARA GRAMA.	M³	12	R\$	R\$
12	103697	SUBSTRATO PARA PLANTA - TURFA FÉRTIL, SACO COM 25KG.	Un.	100	R\$	R\$
13	103706	URÉIA, SACO COM 50KG.	Un.	1	R\$	R\$
14	115774	PLANTA NATURAL - CITRONELA (CYMBOPOGON WINTERIANUS) EM MUDA, ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 10CM ALTURA, MÍNIMO DE 30 CM ALTURA DA PLANTA,	Un.	200	R\$	R\$
15	99307	LAVANDA (LAVANDULA SP.) CAIXA COM 15 MUDAS	CAIXA	50	R\$	R\$
16	103698	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, COM 11,5 CM DE ALTURA, EM ROLO COM 50 MTS, FABRICADO EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, (COR A DEFINIR)	ROLO 50 MTS	6	R\$	R\$
17	115775	PLANTA NATURAL - PALMEIRA CHAMAEDÓREA EM VASO PLÁSTICO DE 3 LITROS, COM NO MÍNIMO 1(UM) DE ALTURA DA PLANTA, COM NO MÍNIMO 3 HASTES	Un.	20	R\$	R\$
18	115776	PLANTA NATURAL – PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) EM POTE 24, 5 FOLHAS NO MÍNIMO, COM ALTURA MÍNIMA 40 CM DA PLANTA	Un.	5	R\$	R\$
TOTAL:						R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA